



CARTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO – 1ª EDIÇÃO

OUVIDORIA

Instituída pela Lei Municipal nº 7.325, de 24 de abril de 2019, a Ouvidoria Legislativa é um canal de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal de Vereadores de Veranópolis. Sua missão é compartilhar informações do Legislativo Veranense, colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, que promova a cidadania e a democracia. Além de atender a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. As sugestões, reclamações, solicitações, denúncias e elogios podem ser encaminhados à Ouvidoria por meio do formulário ou por um dos canais identificados a seguir. O prazo máximo de resposta é de 30 dias. A Ouvidoria responde ainda pelas demandas enviadas ao Legislativo municipal com base na Lei de Acesso à Informação (LAI). No Portal da Câmara há uma área específica dedicada à LAI. Os questionamentos com base nessa lei podem ser enviados à Câmara preenchendo-se o formulário no Portal do Cidadão.

TIPOS DE ATENDIMENTO

Telefone – 054 3441 1355; horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.
Pessoalmente – Na Câmara de Vereadores de Veranópolis, Rua Dr. José Montauray, 334, Centro, Veranópolis/RS; Carta – Escreva para Ouvidoria Legislativa: Rua Dr. José Montauray, 334, Centro, Veranópolis/RS CEP 95330-000 Internet Via e-mail: camara@camaraveranopolis.rs.gov.br ou acesse a página da Ouvidoria, [CLICANDO AQUI](#).

ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e tornar possível uma maior



participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública. Este espaço foi disponibilizado para permitir a pesquisa das informações publicadas e solicitar informações que não estejam disponíveis. Para acessar o Portal de Acesso à Informação [CLIQUE AQUI](#).

CONSULTA À LEGISLAÇÃO

[CLIQUE AQUI](#) A legislação municipal pode ser consultada de modo virtual clicando neste link ou de modo presencial na sede da Câmara de Vereadores de Veranópolis.

DA CONCESSÃO DA PALAVRA AOS CIDADÃOS, EM SESSÕES E COMISSÕES - REGIMENTO INTERNO

Art. 202 - Os visitantes oficiais, nos dias de Reunião, serão recepcionados pela Mesa e saudados por Vereador indicado pelo Presidente.

Parágrafo único: Os visitantes poderão se manifestar ao Plenário a convite da presidência, no espaço destinado às Explicações Pessoais.

Art. 203 – Poderão ser convidados representantes de entidades, fundações, associações, instituições e poderes públicos, para se pronunciarem na Câmara de Vereadores, bem como por iniciativa própria poderão solicitar para fazer uso da Tribuna Popular, desde que estejam legalmente constituídas e sediadas no Município, mediante inscrição prévia.

§1º - Atendendo o disposto neste artigo, quando se tratar de convidados, será levada a proposta ao plenário. Aprovada a proposta, será realizada Reunião Especial em data e horário previamente marcados.

§2º - O uso da Tribuna Popular somente será permitido nas Sessões Ordinárias, após o espaço destinado para as Explicações Pessoais;

§3º - A inscrição deverá ser formalizada, através de ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, da data marcada para a realização da Sessão;

§4º - No ofício deverá constar o nome e a qualificação da entidade, o nome do orador e o assunto a ser abordado;



§5º - O ofício será deferido de pleno pelo Presidente, que de imediato, distribuirá cópia do pedido aos Vereadores;

§6º - Os oradores falarão na tribuna pela ordem de inscrição, não podendo ultrapassar o tempo máximo de 10 (dez) minutos, com dignidade e respeito, quando houver flagrante descumprimento das normas regimentais, o Presidente poderá cassar a palavra do orador;

§7º - Se não houver Sessão no dia determinado para a entidade manifestar-se, ficará automaticamente transferido para a sessão Ordinária seguinte;

§8º - A responsabilidade pelos pronunciamentos e conceitos emitidos pelos oradores na Tribuna Popular, será exclusivamente da entidade inscrita, e os pronunciamentos da Tribuna serão gravados nos mesmos moldes das Explicações Pessoais.

PROJETOS DE INICIATIVA POPULAR

Conforme previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer vereador as comissões permanentes, ao prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do executivo, conforme determinação legal.

Para um projeto de iniciativa popular ter encaminhamento, torna-se necessário a assinatura de cinco (5%) do eleitorado do município.

PRESENÇA NAS SESSÕES

Qualquer cidadão tem direito de assistir as sessões da câmara. Elas podem ser:

Ordinárias: são 03 sessões mensais obrigatórias, no período compreendido entre 01 de fevereiro a 31 de dezembro. Atualmente acontecem nas segundas-feiras, às 19 horas, na Câmara de Vereadores de Veranópolis, Rua Dr. José Montauray, 334, Centro, Veranópolis/RS.

Extraordinárias: podem acontecer em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes. Solenes e especiais: realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação



para sua duração. As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

[CLIQUE AQUI](#) A Audiência Pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais e ter acesso à resposta de pessoas públicas.

CESSÃO DE USO DA SALA DE PLENÁRIO

Art. 217 – Na sala de reuniões do Plenário e nos lugares destinados à Mesa somente serão admitidos os Vereadores e os servidores em serviço exclusivo da Câmara.

§ 1º – A utilização de espaços da Câmara de Vereadores por entidades sem fins lucrativos, para realização de reuniões e/ou seminários, será permitida de segunda à sexta-feira, mediante solicitação escrita com justificativa com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, o qual será deferido de pleno pelo Presidente.

§ 2º - O Presidente poderá publicar portaria contendo regras e responsabilidades sobre a utilização do espaço da Câmara de Vereadores.

FALE COM O VEREADOR

[CLIQUE AQUI](#) Serviço disponível no site oficial da Câmara onde o munícipe pode enviar sugestões, reclamações, elogios e outros, ao vereador de sua preferência.

Veranópolis/RS, 23 de setembro de 2020.



LUIS CARLOS COMIOTTO
Presidente